



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 57, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º A estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal constante do organograma da Lei Complementar nº 57, de 28 de fevereiro de 2025, para a ter a composição indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ratificam-se os atos administrativos pretéritos afetos à estrutura organizacional administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 23 de setembro de 2025.

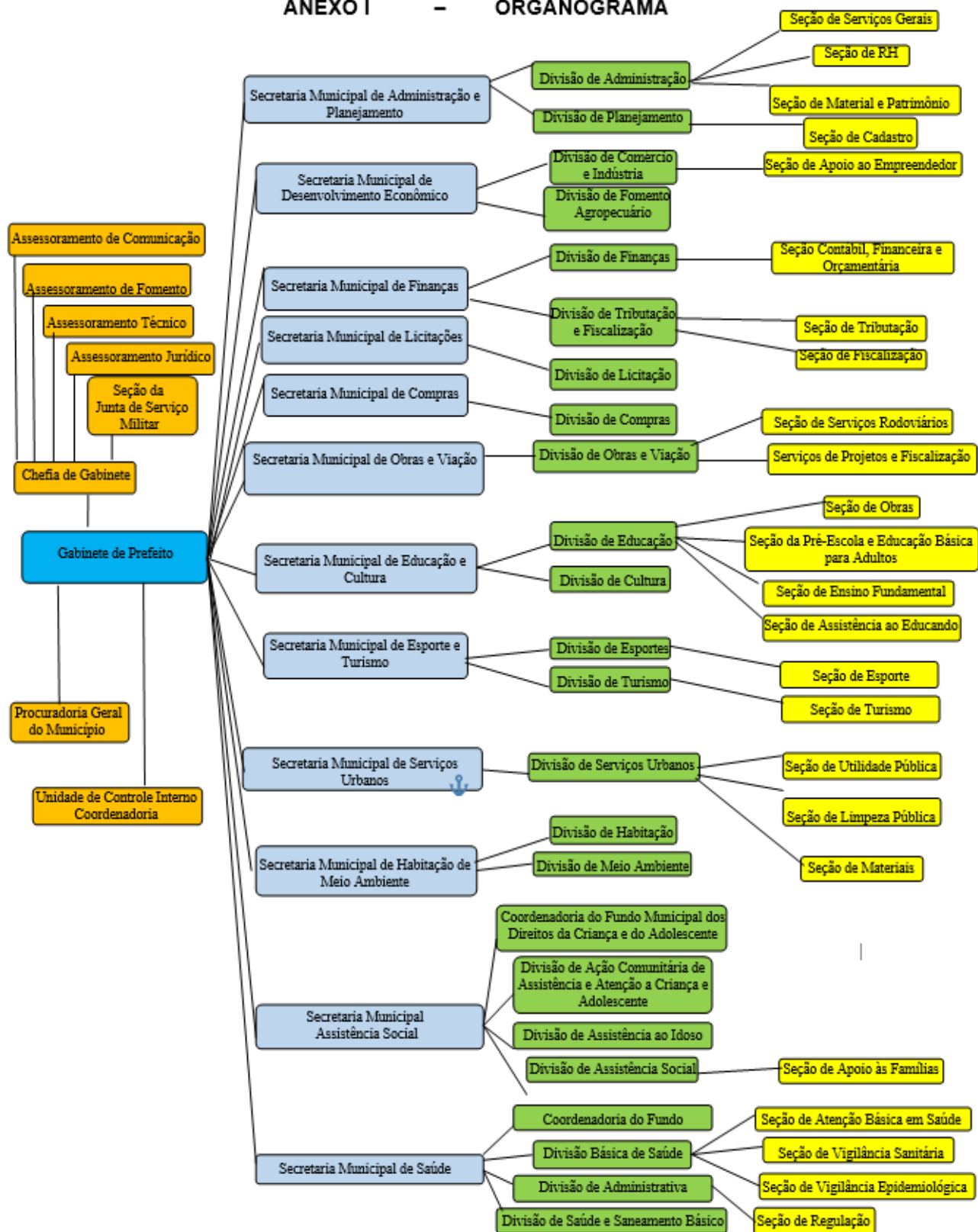
WALMIR PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

ANEXO I

ANEXO I – ORGANOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Mensagem nº 006/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Trata-se a presente propositura da **atualização** da organização estrutural do poder Executivo Municipal, mediante a criação de uma única divisão/repartição administrativa, mantendo-se inalterada as demais disposições legislativa.

A **Divisão de Fomento Agropecuário** foi criada através da Lei nº 21, de 11 de setembro de 1989, que *“Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, e dá outras providências”*.

Contudo, a Lei Municipal nº 26, de 07 de julho de 2009, extinguiu referida repartição, o que resultou na ausência de reprodução desta importantíssima estrutura integrante da Administração Pública na Lei Complementar nº 57/2025.

Dessa forma, para regularização da efetiva e eficaz composição da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, mister a apresentação Deste, com fito a atualizar a projeção do organograma outrora apresentado à esta r. Casa de Leis.

A criação da **repartição dedicada ao Setor Agropecuário** é imprescindível, pois, a obtenção de recursos dos governos federal (MAPA) e estadual (SEAB) depende de sua prévia existência, inclusive, com formalização através do PPA – Plano Plurianual, que está prestes a ser elaborado/aprovado.

Não se trata, portanto, da criação de novas estruturas administrativas, e tão pouco ainda, da criação de novos cargos, mas tão somente, da correção/atualização daquela de outrora.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária, e, em caráter de **URGÊNCIA**, para a aprovação do mesmo.

Marilândia do Sul, em 23 de setembro de 2025.

WALMIR PERES

Prefeito Municipal